



## AUTUAÇÃO

**O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, nomeados pelos Decretos nº 932/2018, reunidos na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o **Número Edital 015/2018**, o competente edital de **PREGÃO Presencial nº 010/2018**, para ITEM 01 - Aquisição de (02) Veículos de Passeio, Capacidade de 05 pessoas, (novo) Zero km ,Ano e modelo 2018, Carroceria Sedan, Motorização/mínimo de 75 CV, Total flex, Direção /hidráulica, Ar condicionado, Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Airbag duplo, Capacidade mínima do Porta Malas 500 litros, 04 portas, Cambio manual, 05 marchas a frente e 01 a ré, Capacidade mínima combustível 50 litros, Pintura solida (preferencialmente branco) e demais acessórios exigidos pelo DENATRAN para o Fundo Municipal de Saúde, e outro Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM 02- Aquisição: de 01 (um) veiculo tipo VAN, novo, zero KM, ano de fabricação/modelo 2018/2018, *capacidade mínima de 15+1 lugares, com cinto de segurança para todos os ocupantes*, porta Corrediça, volante de direção com ajuste de altura, airbag dianteiro para motorista e passageiro, potencia mínima 130 CV, motor diesel, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual com 06 marchas a frente e 01 a ré, freios ABS, (preferencialmente branco), e demais acessórios exigidos pelo DENATRAN. para Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 20 dias do mês de abril de 2018.

---

**MARCELO FARIA SANTOS**  
Presidente da CPL



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL Nº. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

#### PREÂMBULO

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item**

Abertura dos envelopes às 09h00min do dia 22 de maio 2018.

Local: Departamento de Licitação – Sede da Prefeitura Municipal – sito à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro - Itajá – GO.

*O MUNICIPIO DE ITAJÁ-GO, CNPJ 02.186.757/0001-47, por intermédio das Gestoras do FMS, FMAS, com a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal n.º 932/2017 e de seu Pregoeiro Sr. **Marcelo Faria Santos**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.*

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº **10.520, de 17 de julho de 2002** e subsidiariamente, a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, na sala da Comissão de Licitação Sede da Prefeitura Municipal de Itajá/GO – à **Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro**, em Itajá – GO., iniciando-se **as 09:00 horas do dia 22 de maio de 2018**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Após o credenciamento e em atendimento a lei de licitações, em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITJ-GO..



#### **I - DO OBJETO:**

ITEM 01 - Aquisição de (02) Veículos de Passeio, Capacidade de 05 pessoas, (novo) Zero km ,Ano e modelo 2018, Carroceria Sedan, Motorização/mínimo de 75 CV, Total flex, Direção /hidráulica, Ar condicionado, Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Airbag duplo, Capacidade mínima do Porta Malas 500 litros, 04 portas, Cambio manual, 05 marchas a frente e 01 a ré, Capacidade mínima combustível 50 litros, Pintura solida (preferencialmente branco) e demais acessórios exigidos pelo DENATRAN para o Fundo Municipal de Saúde, e outro Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM 02- Aquisição: de 01 (um) veiculo tipo VAN, novo, zero KM, ano de fabricação/modelo 2018/2018, *capacidade mínima de 15+1 lugares, com cinto de segurança para todos os ocupantes*, porta Corrediça, volante de direção com ajuste de altura, airbag dianteiro para motorista e passageiro, potencia mínima 130 CV, motor diesel, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual com 06 marchas a frente e 01 a ré, freios ABS, (preferencialmente branco), e demais acessórios exigidos pelo DENATRAN. para Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **II. DOS PARTICIPANTES**

2.1- Poderão participar desta Licitação , os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e **que sejam Revendedoras Autorizada das marcas (Concessionárias)**

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

**2.5. Não poderá participar: de acordo com o que estipula o art. 56 é vedada a participação de empresas:**

2.5.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



**2.5.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.5.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.5.5.** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itajá, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º da Lei 8.866/93).

**2.5.6.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**2.5.7.** A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

### **III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do PREGÃO PRESENCIAL, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

**3.1.2.** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. **(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).**

**3.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

**I –** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



**II** – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com procuração e demais documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa:**

**I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.**

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**3.4.** As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **está também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**

**3.5.** Todas as licitantes presentes, deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital), para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**3.6.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



**3.8.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

**4.2.** O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados da Pregoeiro, sob pena de desclassificação. *(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).*

#### **V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

**5.1.1.** Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxx**

**CNPJ: xxxxxxxxxxxx**

**MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**5.1.2.** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso**



não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

**5.1.5. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

**5.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

**5.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital. **Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.**

**6.1.1.** Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**MUNICÍPIO DE ITAJÁ – GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**6.2.** Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

**A - Relativa à Habilitação Jurídica;**

**B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**

**C - Relativa à Regularidade Fiscal;**

**D - Anexos Declarações:**

**A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**A.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**A.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**A.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

**A.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**A.5.** O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**B.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**B.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**B.2.1.** Entenda-se por "**na forma da lei**":

a) **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) **Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

## **C - REGULARIDADE FISCAL**

**C.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) CNPJ

**C.2.** Certidão Negativa de Débitos Federal (Divida Ativa Receita Federal)

**C.3.** Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CRF).





**C.4.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (SEFAZ)

**C.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**C.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipal (sede) da licitante.

## **D – ANEXOS – DECLARAÇÕES**

D-1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V)

D.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

**6.3.** A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C1, C2, C3, C4, C5 C6 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

**6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Pregão, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**6.5.2.** Em relação à microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão beneficiadas, segundo as normas dispostas na resolução nº. 008/2016 do TCM/GO, no que couber.

**6.6.** Não se aplica o disposto no item acima, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por



microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º, da Resolução nº. 008/2016 do TCM/GO.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**6.7** – Não serão aceitos pela Comissão de PREGÃO quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

**6.8** – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.9** – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

**6.10** – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do PREGÃO.**

**7.2.** Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição e Responder aos Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

**7.3.** Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

**7.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.5.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

**7.6.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.



7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site da Prefeitura <http://www.itaja.go.gov.br> e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

### **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



- 8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante, excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.
- 8.13.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “**Direito de Preferência**”.
- 8.13.1.** Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.13.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.13.1.2.** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.
- 8.13.1.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 8.13.1.5.** O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.4 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.15.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



**8.16.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**8.17.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

**8.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pela Pregoeiro.

**8.20.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste PREGÃO PRESENCIAL.

**8.21.** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.22.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## **IX DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá.

## X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Itajá, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Antônio Nunes da Silva n 235 – Centro, Itajá – GO, pelo site da Prefeitura Municipal ([www.itaja.go.gov.br](http://www.itaja.go.gov.br)), para intimação e conhecimento dos interessados.

## XI. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo descrição do objeto correspondente aos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, sendo parte através de **EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº11475.7390001/17-001 – FNS**, para um dos veículos constante do item 01, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o restante com recursos próprios do município. E para o outro veículo do item 01, com recursos FMAS (BLGSUAS).

11.2. Para o veículo constante do item 02, **EMENDA PARLAMENTAR, processo 201700005009752 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o restante com recurso próprio do município.

11.3. Caso o objeto não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

11.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Entregar os itens, descritos no Formulário de Proposta, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Fornecimento.

12.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento dos itens deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.



**12.3.** O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

**12.4.** Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do PREGÃO PRESENCIAL será retomada.

**12.6 Cabe ainda ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.**

### **XIII. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

**14.2.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá;

**14.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

### **XV. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**15.1.** Os recursos financeiros, necessários para as referidas aquisições serão provenientes da **EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº11475.7390001/17-001 – FNS, para um dos veículos constante do item 01, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o restante com recursos próprios do município.**

**15.2. E para o outro veículo do item 01, com recursos FMAS (BLGSUAS).**

**15.3 Para o veículo constante do item 02, EMENDA PARLAMENTAR, processo 201700005009752 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE?, no valor de**



**R\$120.000,00(cento e vinte mil reais) e o restante com recurso próprio do município.**

**15.4. Rubrica orçamentária:**

**0501.10.301.1410.4043 – Manutenção da Atenção Básica- 449052 – (0114) Equipamentos e Materiais Permanente**

**0501.10.302.1410.3033 – Aquisição de Veículo de Transporte de Paciente – 449052 (0102), (0121), (0125) – Equipamentos e Material Permanente.**

**0701.08.243.1408.4029 – Apoio aos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 449052 (0129)**

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

**16.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

**16.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itajá.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**16.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**16.8.** As normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança de futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**16.9.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou





circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste PREGÃO PRESENCIAL, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**16.10.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**16.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx64) 3648 – 7500, das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

**16.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Itajá – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

#### **16.13 - Anexos**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos previstos em edital

Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)

Anexo VI – Declaração ME / EPP

Anexo VII – Arquivo Apuração Meio Magnético

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Itajá/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2018.



**MARCELO FARIA SANTOS**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Itajá**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
*Construindo um novo tempo*  
ADM. 2017-2020

### 1.1 OBJETO

ITEM 01 - Aquisição de (02) Veículos de Passeio, Capacidade de 05 pessoas, (novo) Zero km ,Ano e modelo 2018, Carroceria Sedan, Motorização/mínimo de 75 CV, Total flex, Direção /hidráulica, Ar condicionado, Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Airbag duplo, Capacidade mínima do Porta Malas 500 litros, 04 portas, Cambio manual, 05 marchas a frente e 01 a ré,Capacidade mínima combustível 50 litros, Pintura solida (preferencialmente branco) e demais acessórios exigidos pelo DENATRAN para o Fundo Municipal de Saúde, e outro Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM 02- Aquisição: de 01 (um) veiculo tipo VAN, novo, zero KM, ano de fabricação/modelo 2018/2018, *capacidade mínima de 15+1 lugares, com cinto de segurança para todos os ocupantes*, porta Corrediça, volante de direção com ajuste de altura, airbag dianteiro para motorista e passageiro, potencia mínima 130 CV, motor diesel, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual



com 06 marchas a frente e 01 ré, freios ABS, (preferencialmente branco), e demais acessórios exigidos pelo DENATRAN. para Fundo Municipal de Saúde.

## **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Os investimentos para aquisição de um Veículo de passeio e uma Van destinados ao FMS, elevará o nível de qualidade nos atendimentos e ampliará a capacidade dos serviços oferecidos, sendo uma justa forma de beneficiar a população carente e dependente da Saúde pública do Município de Itajá.

2.2. Com relação a aquisição de um veículo de passeio para o FMAS também elevará o nível de qualidade nos atendimentos e ampliará a capacidade dos serviços oferecido, sendo uma justa forma de beneficiar a população carente e dependente dos programa de assistência comunitária a Famílias de baixa renda.

## **3. DOS VALORES ESTIMADOS**

3.1. O custo estimado dos veículos constante do Item 01 será de R\$ 49.243,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais) cada unidade, perfazendo um valor total de R\$ 98.486,00 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

3.2 – O valor estimado do item 02 é de R\$ 178.283,00 (Cento Setenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais).

3.3 – Os valores estimados para os itens 01 e 02 perfaz a importância global de R\$ 276.769,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais), de acordo com estimativa de preço realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. Os recursos financeiros, necessários para as referidas aquisições serão provenientes da **EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº11475.7390001/17-001 – FNS, para um dos veículos constante do item 01, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o restante com recursos próprios do município.**

4.2. **E para o outro veículo do item 01, com recursos FMAS (BLGSUAS).**

4.3 **Para o veículo constante do item 02, EMENDA PARLAMENTAR, processo 201700005009752 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o restante com recurso próprio do município.**

4.4. Rubrica orçamentária:

**0501.10.301.1410.4043 – Manutenção da Atenção Básica- 449052 – (0114) Equipamentos e Materiais Permanente**

**0501.10.302.1410.3033 – Aquisição de Veículo de Transporte de Paciente – 449052 (0102), (0121), (0125) – Equipamentos e Material Permanente.**

**0701.08.243.1408.4029 – Apoio aos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 449052 (0129)**

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO**



5.1. O prazo para a entrega dos Veículos destinados aos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social objeto deste processo licitatório será de até 30 da data da emissão da Ordem de Fornecimento acordo com o Edital.

5.2 Os objetos da presente licitação será supervisionado pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Itajá.

5.3 A Administração rejeitará, os veículos, se não atender o especificado no certame e também estando em desacordo com os termos do edital, e seus anexos.

## **6.DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo descrição do objeto correspondente aos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, sendo parte através de EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº11475.7390001/17-001 – FNS, para um dos veículos constante do item 01, no valor de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) e o restante com recursos próprios do município. E para o outro veículo do item 01, com recursos FMAS (BLGSUAS).

6.2. Para o veículo constante do item 02, EMENDA PARLAMENTAR, processo 201700005009752 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, no valor de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais) e o restante com recurso próprio do município.

## **7. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE A SEREM ALCANÇADOS**

7.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à Aquisição dos Veículos novo para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo fator preponderante será atingir o MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente dos preços praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço.

**Itajá-GO, aos 08 dias do mês de maio de 2018**

**Marcelo Faria Santos**  
**Pregoeiro**



**ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Prefeitura Municipal de Itajá**

**Rua Antônio Nunes da Silva nº 235, Centro,**

**ITAJÁ/GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_,



para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada em .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. .... de ..... de 2018

.....  
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



**ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
PREVISTOS EM EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRENCIAL Nº ...../2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



**ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO NÃO ENTREGA MENOR DE IDADE**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “e”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)





### ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

**A)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**B)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_  
Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.**

*OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.*

**ANEXO VII**  
**MEIO MAGNÉTICO**

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO ANEXO DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO.

DISPONÍVEIS MEDIANTE SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO EMAIL:  
[compras\\_itaja@hotmail.com](mailto:compras_itaja@hotmail.com) ou no site [www.itaja.go.gov.br](http://www.itaja.go.gov.br).

*Construindo um novo tempo*  
ADM. 2017-2020



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2018.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO e \_\_\_\_\_, tendo por objeto a aquisição de (02) Veículos de Passeio, Capacidade de 05 pessoas, (novo) Zero km e 01 (um) veículo tipo VAN, novo, zero KM, para atender as necessidades do Município de Itajá, nos termos abaixo.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antônio Nunes da Silva, n.º 235, Setor Central, em Itajá-GO, representado pelo seu Gestor de Executivo o Senhor \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, em Itajá, – GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário o Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_ -----/-----, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato, conforme clausulaq a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem com o processo licitatório Pregão presencial 010/2018.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a aquisição ITEM 01 - Aquisição de (02) Veículos de Passeio, Capacidade de 05 pessoas, (novo) Zero km ,Ano e modelo 2018, Carroceria Sedan, Motorização/mínimo de 75 CV, Total flex, Direção /hidráulica, Ar condicionado, Trio elétrico (trava, vidro, alarme), Airbag duplo, Capacidade mínima do Porta Malas 500 litros, 04 portas, Cambio manual, 05 marchas a frente e 01 a ré, Capacidade mínima combustível 50 litros, Pintura solida (preferencialmente branco) e demais acessórios exigidos pelo DENATRAN para o Fundo Municipal de Saúde, e outro Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM 02- Aquisição: de 01 (um) veiculo tipo VAN, novo, zero KM, ano de fabricação/modelo 2018/2018, *capacidade mínima de 15+1 lugares, com cinto de segurança para todos os ocupantes*, porta Corrediça, volante de direção com ajuste de altura, airbag dianteiro para motorista e passageiro, potencia mínima 130 CV, motor diesel, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual com 06 marchas a frente e 01 a ré, freios ABS, (preferencialmente branco), e demais acessórios exigidos pelo DENATRAN. para Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBEJTO

2.1. O objeto será fornecido de acordo com a solicitação da secretaria competente, e quando finalizados deverão ser atestados pela mesma para após ser emitida Nota Fiscal e efetuado pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), e as despesas para o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2018, suplementada se necessário, conforme a seguir:

3.2. Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura, contendo descrição do objeto correspondente aos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, sendo parte através de EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº11475.7390001/17-001 – FNS, para um dos veículos constante do item 01, no valor de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) e o restante com recursos próprios do município. E para o outro veiculo do item 01, com recursos FMAS (BLGSUAS).

6.2. Para o veiculo constante do item 02, EMENDA PARLAMENTAR, processo 201700005009752 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, no valor de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais) e o restante com recurso próprio do município.



3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, que será somente pago após a regularização desta documentação.

3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, fretes, custos resultantes da operação adjudicatória concluída.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de início do fornecimento do objeto será após a autorização emitida pela Secretaria competente.

4.2. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, iniciando na data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública e por acordo entre as partes, nos prazos autorizados e nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA.

5.1. Fornecer os objetos na forma pactuada;

5.2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade no objeto, mesmo que não sejam de sua competência;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.4. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

5.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.7. Arcar com todas as despesas tributárias, encargos sociais e trabalhistas, referente a presente contratação;

**5.8. Receber os valores pactuados, referente ao fornecimento do objeto na forma acordada.**

#### CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.1.1. Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;



II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

III – O cometimento reiterado de erros no fornecimento do objeto;

IV – A falência ou a insolvência da CONTRATADA, em caso de pessoa jurídica;

V – O atraso injustificado no fornecimento do objeto;

VI – A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.1.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes, que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da CONTRATADA, implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

6.1.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA na execução do fornecimento do objeto;

6.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em feito próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Atraso de até 09 (nove) dias: multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade



6.2.1. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

6.2.2. Poderá ser aplicada multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2.3. Aplicadas multas a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

6.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização por escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

III – os demais casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovadas, quando os houver sofrido;

8.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

9.1. Não haverá vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem com os seus prepostos em virtude do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato no local de costume na Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da execução deste contrato será feita pelo Secretário da respectiva pasta, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 Os recursos financeiros, necessários para as referidas aquisições serão provenientes da EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº11475.7390001/17-001 – FNS, para um dos veículos constante do item 01, no valor de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) e o restante com recursos próprios do município.

15.2. E para o outro veículo do item 01, com recursos FMAS (BLGSUAS).

15.3 Para o veículo constante do item 02, EMENDA PARLAMENTAR, processo 201700005009752 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE?, no valor de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais) e o restante com recurso próprio do município.

15.4. Rubrica orçamentária:

0501.10.301.1410.4043 – Manutenção da Atenção Básica- 449052 – (0114) Equipamentos e Materiais Permanente

0501.10.302.1410.3033 – Aquisição de Veículo de Transporte de Paciente – 449052 (0102), (0121), (0125) – Equipamentos e Material Permanente.

0701.08.243.1408.4029 – Apoio aos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 449052 (0129)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos





Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Prefeitura Municipal de Itajá/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO  
*Guilherme Borges Machado*  
Gestor do Executivo

\_\_\_\_\_  
Empresa....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_.

2) Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL

**Itajá**

Construindo um novo tempo  
ADM. 2017-2020